



Orientações p/ a realização do pleito de eleição.

Assunto: Procedimento p/ eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do biênio 2023 e 2024, conforme o Estatuto da Associação – AGGEMT.

1º Comissão Eleitoral:

A presente Comissão Eleitoral é composta pelos senhores Umbelino Carneiro Neves, Paulo Eduardo Molina e a Sra. Luana Gattass e Silva. A comissão é responsável pelo procedimento e lisura do pleito eleitoral do biênio 2023 e 2024.

O pleito eleitoral será realizado na sala de reunião nº 01 da CGE Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, localizada no Complexo Paiaguás, R. Júlio Domingos de Campos “Seo Fiote”, s/n – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP: 78049-923, no dia 10 de agosto de 2023, à partir das 09:00 até as 17:00.

2º - Formação das Chapas candidatas à Diretoria executiva:

- a) **Prazo de inscrição:** as chapas concorrentes deverão inscrever-se perante a Comissão Eleitoral em até (05) cinco dias, antes da data do pleito eleitoral.
- b) **Composição das chapas concorrentes à Diretoria:**
 - (I) - mínimo de (03) três membros sendo para:
Diretor Presidente; Diretor de Gestão e Finanças e Diretor de Relações Institucionais.
 - (II) - se eleita uma chapa composta da quantidade mínima de integrantes, os demais diretores poderão ser eleitos após a posse da Diretoria, mediante Assembleia Geral Ordinária convocada para este objetivo.
- c) **Indicação dos fiscais do pleito eleitoral:**
Cada Chapa candidata poderá designar fiscais, para acompanhar o pleito eleitoral, bem como o escrutínio, que será realizado ao final da própria Assembleia Geral da eleição.

3º - Formação dos candidatos ao Conselho Fiscal:

- a) **Prazo de inscrição:** cada candidato concorrente deverá inscrever-se perante a Comissão Eleitoral em até (05) cinco dias, antes da data do pleito eleitoral.
- b) **Candidato ao Conselho Fiscal:** deverá inscrever-se de forma individual perante a Comissão Eleitoral, pois a votação para Membro do Conselho Fiscal é nominal.
- c) **Composição:** o Conselho Fiscal é composto por três conselheiros efetivos e três suplentes, sendo por ordem decrescente de votação e os três candidatos mais votados serão eleitos efetivos e os três subsequentes, suplentes.
- d) **Empate na votação:** em caso de empate para preenchimento das vagas efetivas do conselho fiscal, ocupará a vaga o candidato de mais idade.

4º Impedimento p/ candidatar-se aos cargos de Diretores e Conselheiros:

(I) – Estão impedidos de serem candidatos à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, mesmo que adimplentes, o(a)s associado(a)s com menos de 06 meses de filiação e, também, aqueles acusados em processo administrativo disciplinar ou já responsabilizados, conforme o teor do artigo 31, parágrafos 6º e 8º, do Estatuto.

5ª Votação da Diretoria: cada associado deverá votar em uma chapa candidata.

6ª Votação da Diretoria: cada associado deverá votar em três candidatos a Conselheiros.

Atenciosamente,
Comissão Eleitoral.
Sr. Coordenador Umbelino Carneiro Neves
Cuiabá – MT, 31 de julho de 2023